



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 07 de Março de 2022 Ano XXIV

Nº 5703

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 728, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Aprova a Política de Segurança da Informação  
- PSI do Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE -  
PREVIJUNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO  
NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o  
inciso VII do Art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança da Informação  
- PSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, nos termos do Anexo Único  
deste Decreto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Administrativa nº 002/  
2017, de 19 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do  
Norte - Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº \_\_\_\_\_/2022

Política de Segurança da Informação - PSI do Fundo Municipal de  
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE -  
PREVIJUNO

Art. 1º A Política de Segurança da Informação - PSI  
estabelece e orienta as diretrizes para a proteção dos ativos de  
informação e a responsabilidade legal para todos os usuários no âmbito  
do PREVIJUNO.

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:

I - ameaça: causa potencial de um incidente indesejado, que  
pode resultar em dano para um sistema ou uma organização;

II - ativo: qualquer coisa que tenha valor para a organização;

III - informação: agrupamento de dados que contenham  
algum significado;

IV - risco: combinação da probabilidade de um evento e de  
suas consequências;

V - vulnerabilidade: fragilidade de um ativo ou grupo de  
ativos que pode ser explorado por uma ou mais ameaças.

Art.3º São princípios da segurança da informação:

I - confidencialidade: garantia de que a informação esteja  
acessível as pessoas devidamente autorizadas;

II - integridade: garantia da exatidão e inalterabilidade da  
informação e dos métodos de processamento.

III - disponibilidade: garantia de acesso aos usuários  
autorizados.

Art. 4º São passíveis de classificação as informações sensíveis  
que estão protegidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018  
(LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 236, de 1º de março de 2016.

Art. 5º As informações serão classificadas por níveis:

I - público: quando não há necessidade de sigilo;

II - interno: quando o acesso externo é restrito;

III - confidencialidade: quando o acesso é limitado a um  
usuário ou a um setor específico.

Parágrafo único. Os incisos II e III do *caput* deste artigo não  
se aplicam aos Órgãos de Controle.

Art. 6º Constitui objetivos desta Política:

I - estabelecer diretrizes que permitam padrões de  
comportamentos relacionados à segurança da informação adequados  
às necessidades do negócio e da proteção legal do usuário e do  
PREVIJUNO;

II - nortear as normas e os procedimentos específicos de segurança da informação, a implementação de controles e processos para seu atendimento;

III - preservar os dados e as informações do Órgão quanto a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade.

Art. 7º As diretrizes estabelecidas nesta Política deverão ser seguidas por todos os servidores e os prestadores de serviços do PREVIJUNO.

§ 1º Os servidores deverão:

I - manter sigilo das informações;

II - zelar pelos ativos de informação;

III - cumprir as recomendações e as diretrizes do Conselho de Administração quanto ao uso, divulgação e descarte de dados e informações.

§ 2º Será de inteira responsabilidade de cada servidor, o prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao PREVIJUNO em decorrência da inobservância às diretrizes e às normas referidas nesta Política.

Art. 8º Para assegurar o cumprimento das regras mencionadas nesta Política, o PREVIJUNO poderá:

I - implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, central da rede de computadores, correio eletrônico, conexões com a internet e outros componentes da rede;

II - realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade; e

III - instalar sistemas de proteção para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

Art. 9º O uso do correio eletrônico é para fins corporativos e relacionados às atividades desenvolvidas pelo servidor do PREVIJUNO, sendo terminantemente proibido:

I - enviar mensagem usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

II - enviar mensagem que torne seu remetente e o PREVIJUNO vulneráveis a ações civis ou criminais;

III - divulgar informações ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa do titular desse ativo de informação;

IV - apagar mensagens relevantes quando o PREVIJUNO estiver sujeito a algum tipo de investigação.

Art. 10. Exige-se dos servidores comportamento ético e profissional com o uso da internet.

Art. 11. Os equipamentos, as tecnologias e os serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do PREVIJUNO, que pode:

I - Bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenada na rede, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento desta Política.

II - Monitorar qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet.

III - Fiscalizar qualquer alteração dos parâmetros de segurança realizada por usuário não autorizado.

IV - O uso de qualquer recurso para atividade ilícita poderá acarretar sanção administrativa e penal, sendo que nesses casos o Órgão cooperará ativamente com as autoridades competentes.

Art. 12. Somente os servidores autorizados poderão falar em nome do PREVIJUNO nos meios de comunicação: correios eletrônicos, entrevistas on-line, podcasts e redes sociais.

Art. 13. Os servidores do PREVIJUNO deverão atender as normas de uso de imagem para copiar, captar, imprimir e enviar imagens para terceiros.

Art. 14. Só serão permitidos download de programas, devidamente licenciados, para atividades relacionadas ao PREVIJUNO.

§1º São proibidos a instalação, o uso e a cópia de softwares não autorizados pelo setor de Tecnologia da Informação do PREVIJUNO.

§2º É proibido o download e a distribuição de software não licenciado e/ou ilegal.

Art. 15. É proibido o acesso, a exposição, o armazenamento, a distribuição, a edição, a impressão ou a gravação por meio de qualquer recurso de materiais não condizentes com os interesses da Instituição, como os de cunho sexual, político, ideológicos.

Art. 16. É proibido utilizar os recursos do PREVIJUNO para propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

Art. 17. As regras previstas nesta Política se aplicam aos computadores, notebooks, celulares e demais dispositivos eletrônicos de propriedade do PREVIJUNO.

Art. 18. Os computadores, os notebooks, os celulares e os tablets disponibilizados pelo PREVIJUNO aos servidores são instrumentos de trabalho para execução das atividades relacionadas ao Órgão.

§1º Cada servidor deverá zelar pelo bom uso dos equipamentos e pela segurança, reportando ao setor de Tecnologia da Informação eventuais falhas ou riscos de que tenha conhecimento.

§2º O servidor que usar os equipamentos do PREVIJUNO em desacordo com esta Política poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 19. Para a utilização dos recursos tecnológicos do PREVIJUNO será exigido, na medida do possível, a identificação e senha pessoal de cada usuário, possibilitando o controle de acesso de cada servidor.

§1º É proibido o uso compartilhado de login e senha entre os servidores.

§2º No primeiro acesso do servidor no ambiente de rede local, o usuário deverá imediatamente criar uma senha pessoal.

§3º Cada usuário é responsável pelo sigilo da sua senha de acesso no ambiente de rede/internet do PREVIJUNO.

§4º O usuário deverá alterar suas senhas de acesso aos sistemas do PREVIJUNO periodicamente ou quando suspeitar que sua senha foi utilizada por terceiro.

Art. 20. Por medida de precaução serão realizadas cópias de segurança do banco de dados dos sistemas utilizados pelo PREVIJUNO.

§1º As cópias de segurança deverão ser realizadas, na medida do possível, de forma automatizada, em horários pré-definidos, devendo ser realizadas verificações da execução e integridade dos arquivos.

§2º As cópias de segurança serão armazenadas de modo a garantir o acesso apenas de pessoas autorizadas.

Art. 21. O descumprimento desta Política de Segurança da Informação enseja as sanções previstas no Código de Ética dos Servidores do PREVIJUNO, na Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e nos normativos correlatos.

Art.22. Os casos não previstos nesta Política serão tratados pelo o Conselho de Administração do PREVIJUNO.

Juazeiro do Norte, Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

## EDITAL Nº 01/2022 - PROJETO EMPREENDEDORISMO NOS MERCADOS

### PREÂMBULO

O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, com sede à Praça Dirceu Figueiredo, s/n, Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP - 63.010-147, inscrita sob nº CNPJ Nº 07.121.494.0001-01, e CENTRO UNIVERSITÁRIO DR LEÃO SAMPAIO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 02.391.959/0001-20, com sede e endereço na Avenida Maria Leticia Pereira S/N, Bairro Planalto, em Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CPF/MF nº 054.812.938-03, considerando:

1. A Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 onde estabelece normas gerais conferindo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, onde ressaltamos no artigo 1º - Inciso VII da referida Lei "(...) no que se refere: "(...) a Inovação Tecnológica e Educação empreendedora, cabendo destacar o CAPÍTULO VI - da Lei supra citada que trata da "DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DO ACESSO A INFORMAÇÃO", onde constam nos artigos 57 e 58 "o desenvolvimento, por parte do Município, de programas voltados para capacitação das micro e pequenas empresas", reduzindo sua mortalidade e contribuindo para o aumento de sua competitividade;
2. A Lei 3.887 de 30 de setembro de 2011 que institui a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa - Capítulo
3. O Acordo de Cooperação Técnica 001/2022-SEDECI de 04 de janeiro de 2022, que estabelece como objeto capacitação e consultorias visando melhorias na gestão dos negócios, nas áreas de Marketing, finanças, operações de lojas e planejamento estratégico, dentre outros temas aos permissionários do Mercado Governador Aduino Bezerra,

Convidam

PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO CENTRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA que desenvolvem atividades de artesanato, artigos religiosos e confecção de roupas bordadas, por meio de processo de seleção para celebrar Termo de Adesão, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto credenciamento para selecionar 25 (vinte cinco) permissionários do MERCADO CENTRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA a participarem do Projeto EMPREENDEDORISMO NOS MERCADOS - Ação Gestão de Negócios que prevê capacitações e consultorias nas áreas de marketing, finanças, operações de lojas e planejamento estratégico, objeto do Acordo de Cooperação Técnica 001/2022-SEDECI, para celebrar Termo de Adesão pelo período de vigência do referido edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Presente edital tem como propósitos: A conjugação de esforços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DR LEÃO SAMPAIO, no sentido de promover o Desenvolvimento Econômico, através de apoio na geração de conhecimento aos permissionários do Mercado Central Governador Adauto Bezerra através de capacitação e consultorias visando melhorias na gestão dos negócios, nas áreas de Marketing, finanças, operações de lojas e planejamento estratégico, dentre outros temas;

2.2. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes executoras das ações, cabendo a cada um arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

2.2. Após a seleção dos inscritos a partir do presente edital, os trâmites de contratação serão formalizados através de Termo de Adesão, cuja minuta está no Anexo I - Termo de Adesão deste Edital, além das condições previstas.

#### 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Permissionários instalados no Mercado Central Governador Adauto Bezerra;

3.1.2. Que desenvolvem atividades de artesanato, artigos religiosos e confecção de roupas bordadas;

3.1.3. Assinar Termo de Adesão comprometendo-se a participar de todas as ações previstas no plano de trabalho.

#### 4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Tempo de cadastro como Permissionário;

4.2. Por ordem de inscrição no presente Edital;

4.3. Diagnóstico da necessidade do atendimento realizado pelo Centro Universitário UNILEÃO.

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1 O prazo de inscrição será de 08 de março de 2022 a 10 de março de 2022 com inscrições através de formulário específico (Anexo III deste edital).

5.2 A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue na administração do Mercado Central Governador Adauto Bezerra ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI) localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, São Miguel, Juazeiro do Norte;

#### 6. DO PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O proponente poderá interpor recursos no prazo de dois dias corridos após a divulgação do resultado preliminar conforme cronograma anexo. O recurso deve ser encaminhado através de e-mail para a SEDECI no endereço [sedeci@juazeiro.ce.gov.br](mailto:sedeci@juazeiro.ce.gov.br).

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Será criada Comissão de Avaliação para análise das inscrições, formada por um representante da SEDECI, um representante da Centro - UNILEÃO e um representante da administração do Mercado Central.

7.2. A Comissão de Avaliação analisará se os permissionários inscritos atendem aos critérios estabelecidos.

7.3. Nesta etapa, a Comissão deverá realizar o procedimento de verificação das informações para o atendimento às exigências do edital.

7.4. Os critérios previstos no Item 3 deste Edital são de caráter eliminatórios.

7.5 A relação dos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Serão convocados os 25 primeiros inscritos classificados conforme disposto nos itens 3 e 4 deste Edital.

8.2. O participante selecionado assinará o Termo de Adesão mediante convocação conforme Item 7.5 do presente edital.

8.3. Não haverá dispêndio de contrapartida financeira por parte dos inscritos. Esse edital não cobrirá despesas de nenhuma natureza, a exemplo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas extras.

8.4. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o Termo de Adesão (mencionado no item anterior) serão desclassificados, devendo ser convocado o próximo constante na lista de aprovados.

8.4.1. Os convocados terão 02 (dois) dias úteis, contados da sua notificação, para assinar o Termo de Adesão.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

9.1. Assinar o Termo de Adesão referente à sua participação no edital após a publicação dos selecionados.

9.2. Participar das reuniões e avaliações definidas no plano de trabalho.

9.3. Ceder, os direitos de uso de imagem obtida durante a vigência para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais.

9.4. Os participantes serão responsáveis por todo processo de negociação que porventura sejam demandadas a partir das ações realizadas.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência, os órgãos envolvidos e instituições poderão colher informações de avaliação aos participantes.

10.2. Os participantes selecionados deverão participar integralmente da programação.

10.3. No caso de verificação, pelo representante da UNILEÃO, da ausência dos participantes beneficiados na programação ou não participação sem justificativa nas reuniões e avaliações, o participante estará sujeito às previsões do item 10.5 deste edital.

10.4 Em caso de impossibilidade de não participação, o permissionário deverá informar com antecedência à SEDECI para ajuste de uma nova agenda que viabilize sua presença.

10.5 A desistência do participante nas ações previstas neste edital serão consideradas como critério de desempate nas atividades futuras do Projeto Empreendedorismo nos Mercados ou outros projetos da SEDECI.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital estará vigente a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município (08 de março de 2022) a 15 de março de 2022.

11.2. A SEDECI poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos participantes.

11.3. O foro de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Juazeiro do Norte - CE, 07 de março de 2022.

WILSON SOARES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO -  
SEDECI

Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE



## Anexo I – Termo de Adesão

### TERMO DE ADESÃO

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ residente no endereço,  
rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-CE, inscrita no  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, instalada no Mercado  
Central Governador Aداudo Bezerra no BOX Nº \_\_\_\_\_, Piso \_\_\_\_\_,  
resolve, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente **Termo de Adesão**,  
que reger-se-á pelos termos contidos no EDITAL Nº 01/2022 do que trata sobre o  
PROJETO EMPREENDEDORISMO NOS MERCADOS - Ação Gestão de  
Negócios, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Centro Universitário UNILEÃO,  
pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto regular os  
compromissos \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (Sra)

decorrentes de sua participação como beneficiário do PROJETO  
EMPREENDEDORISMO NOS MERCADOS - Ação Gestão de Negócios para  
permissionários do Mercado Central Governador Aداudo Bezerra na cidade de  
Juazeiro do Norte/CE, compreendendo o período de 15 de março de 2022 a 30  
de setembro de 2022.

### DOS COMPROMISSOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Beneficiário compromete-se a:

- I. Participar das reuniões e avaliações definidas pelas instituições executoras;
- II. Participar do atendimento a ser realizado conforme plano de execução firmado com cada permissionário;
- III. Fornecer informações sobre seus negócios para melhor encaminhamento das consultorias;



IV. Ceder, direito de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **Permissionário** responsabiliza-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar às instituições executoras e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que vierem a ocorrer na realização das visitas;

**CLÁUSULA QUINTA:** O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos determinará, resguardada a prévia defesa, o direito da instituição executora de suspender a participação do Permissionário no PROJETO EMPREENDEDORISMO NOS MERCADOS - Ação Gestão de Negócios em Juazeiro do Norte/CE, ou considerar esse item como critério de desempate nas atividades futuras do Projeto Empreendedorismo nos Mercados ou outros projetos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI).

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE



**UNILEÃO**  
Centro Universitário

## Anexo II - Cronograma e Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2022	
ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento Público	08/03/2022
Prazo para credenciamento e entrega de documentação	08/02/2022 - 10/03/2022
Divulgação das empresas selecionadas	11/03/2022
Prazo para interposição de recursos	12/03/2022 - 13/03/2022
Resultado final após interposição dos recursos	14/03/2022
Assinatura dos Termos de Adesão	15/03/2022
Início das atividades	15/03/2022

PLANO DE TRABALHO					
Nº Ordem	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Quant. de ações	Nº Empresas por ação	Início	Término
1	Visita Técnica	01	25	15/03/2022	18/03/2022
2	Lançamento Oficial do Projeto	01	25	23/03/2022	23/03/2022
3	Diagnóstico individual para levantamento de necessidades	25	25	28/03/2022	29/04/2022
4	Consultorias individuais	25	25	28/03/2022	30/08/2022
5	Relatório final	01	-	30/08/2022	30/09/2022

Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE



### Anexo III - Ficha de Inscrição

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
CNPJ (Se tiver):
ATIVIDADE ECONÔMICA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
BOX:
CONTATO:
E-MAIL:
INSTAGRAM (Se tiver):

#### TERMO DE CONSENTIMENTO

Informamos que os seus dados pessoais serão utilizados para o cumprimento de obrigações contratuais, legais e regulatórias da SEDECI em razão de suas atividades, para a execução de seus Programas e prestação de serviços, para fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios, para oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse, para realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SEDECI e para realizar a comunicação oficial pela Prefeitura Municipal ou por seus prestadores de serviço e parceiros, por telefone, e-mail, SMS, Whatsapp etc.

Ao me inscrever no Edital 001/2022, sendo selecionado para participar do PROJETO EMPREENDEDORISMO NOS MERCADOS, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados pelas INSTITUIÇÕES REALIZADORAS DO PROJETO (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI; Centro Universitário UNILEÃO) e me comprometo a participar das ações previstas.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

PORTARIA Nº 102/2022 - SESAU, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 0009/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 127/2022/RH/SESAU, que aponta possível infração administrativa cometida por servidor municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o fim de apurar na esfera administrativa possível ato infracional praticado pelo servidor C.C.C.F, Matrícula nº 00021015, CPF nº xxx.070.xxx-xx, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, que pode eventualmente estar incorrendo no art.80, §3º c/c art.119, Inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, o qual configura abandono de cargo, o qual será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, publicada em 29 de Junho de 2021, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

PORTARIA nº 018/2021-SEDUC, de 07 de Março de 2022.

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO E INSTAURA PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO COM VISTAS À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DESISTENCIA DA EMPRESA AMS COMERCIAL EIRELLI SOBRE O PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.01.10.1 DIANTE O CONTRATO DE Nº 2022.02.09-0004, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a análise jurídica realizada acerca da responsabilidade objetiva da Administração Pública de acordo com o que determina o art. 37, § 6º da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, a análise das cláusulas DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato de nº 2022.02.09-0004;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição federal de 1988;

## RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pela desistência da empresa ams comercial eirelli sobre o pregão eletrônico nº 2022.01.10.1 diante o contrato de nº 2022.02.09-0004, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Juazeiro do Norte, bem como a distribuição de merenda escolar do ano de 2022 nas unidades escolares.

Art. 2º Designar o senhor, José Maikon da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula de nº 6771; o senhor, Maria de Fátima Gonçalves Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Operacional, matrícula nº 8334 e; a senhora, Antonio Gledson Pinheiro da Cruz, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 92095, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria 011/2021

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SEDUC/PMJN

OBJETO: O presente torna público o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 07.670.367/0001-61, por meio da formalização de Acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a acolher a demanda do Município de Juazeiro do Norte/CE, concernente ao atendimento educacional no bairro e adjacências.

FUNDAÇÃO LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei 13.019/14

JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracita, haja vista trata-se de Organização da Sociedade Civil de natureza singular do objeto, portanto, gerando assim, inviabilidade da competição entre as mesmas.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 011/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/SEDUC/PMJN

OBJETO: O presente torna público o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA - ESCOLA O SEMEADOR, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 60.533.940/0017-35, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a acolher a demanda do Município de Juazeiro do Norte/CE, concernente ao atendimento educacional no bairro aeroporto e adjacências.

FUNDAÇÃO LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei 13.019/14

JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista trata-se de Organização da Sociedade Civil de natureza singular do objeto, portanto, gerando assim, inviabilidade da competição entre as mesmas.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 011/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/SEDUC/PMJN

OBJETO: O presente torna público o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA - ESCOLA POÇO DE JACÓ, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 60.533.940/0018-16, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a acolher a demanda do Município de Juazeiro do Norte/CE, concernente ao atendimento educacional no bairro horto e adjacências.

FUNDAÇÃO LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei 13.019/14

JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracita, haja vista trata-se de Organização da Sociedade Civil de natureza singular do objeto, portanto, gerando assim, inviabilidade da competição entre as mesmas.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 011/2021

**SEAGRI**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2021.03.05-0001

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA PILARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de

Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro a empresa PILARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.228.464/0001-06 e CGF sob o nº 06.738.236-3, estabelecida na R Francisco Gois Uchoa, 322, Centro, Mulungu - CE, CEP 62.764-000. E-mail: pilaresconstrucoesltda@gmail.com, neste ato representada por CAROLINA FERREIRA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 628.566.933-34, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, oriundo da Licitação na modalidade PREGÃO n. 2021.02.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 2021.03.05-0001, assinado em 05 de março de 2021, cujo objeto é prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Quinta - item 5.1 do Contrato Original, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2021.02.11.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar, até 05 de março de 2023, o prazo de vigência do contrato original, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente de forma unilateral, convindo a Administração Pública, ou em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de março de 2022.

.....  
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

.....  
Carolina Ferreira Nogueira

PILARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) ..... CPF .....

02) ..... CPF .....

### SEJUV

PORTARIA nº. 010/2022 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

*CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO INCUMBIDA DE REALIZAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS EM FUNÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SEJUV.*

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei federal nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEJUV, que visa selecionar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, como forma de promover projeto que objetive a realização da 4ª Meia Maratona Padre Cícero na modalidade Atletismo/Corrida de rua, em busca do atingimento do interesse público.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

1. Valmir dos Santos, servidor ocupante de cargo comissionado - Diretor de Esporte - portaria nº.
2. Felipe Alencar da Silva Sampaio, servidor ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, portaria nº 0036/2022;;
3. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, servidor ocupante de cargo efetivo - Agente Administrativo - matrícula nº 93630;

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento público de 07 de março de 2022-SEJUV, que visa selecionar a proposta dentre as apresentadas pelas OSCs desenvolvedoras de atividade fim voltadas especificamente à Corrida de Rua (atletismo).

Art. 4º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 5º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil-OSC partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de março de 2022.

Publique-se.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

**PORTARIA Nº 021/2022 - SEDEST**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Conselho Tutelar II, de nº 061/2022, de 04 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Otaciano dos Santos Lacerda, portador do RG nº 75XXXX4 SDS PE, inscrito no CPF nº 079.XXX.XXX-60, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e

seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de uma adolescente ao Hospital Mental de Messejana e Hospital - SOPAI, situado em Fortaleza/CE, saída aos 05/03/2022 e retorno aos 07/03/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**PORTARIA Nº 022/2022 - SEDEST**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Conselho Tutelar II, de nº 061/2022, de 04 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Amanda Cristina de Oliveira Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXX1-7 SSP-CE, inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-07, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de uma adolescente ao Hospital Mental de Messejana e

Hospital - SOPAI, situado em Fortaleza/CE, saída aos 05/03/2022 e retorno aos 07/03/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**PORTARIA Nº 023/2022 - SEDEST**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Conselho Tutelar II, de nº 061/2022, de 04 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Anny Kariny Vieira de Almeida, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX95 SSP-CE, inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-77, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de uma adolescente ao Hospital Mental de Messejana e Hospital - SOPAI, situado em Fortaleza/CE, saída aos 05/03/2022 e retorno aos 07/03/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª INSTÂNCIA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TXCFA. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

PROCESSO DE RECURSO: 2021009584/2021

PROCESSO DA JIF: 2021005491/2021

OBJETO: RESTITUIÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TXCFA

REQUERENTE: NUTRIFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES

CPF: 03.695.199/0001-08

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE: 1058427

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

ACÓRDÃO

Trata-se de pedido de restituição da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TXCFA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado de 2ª instância, por unanimidade de votos.

DEFERIR o pedido de restituição da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TXCFA, vez que analisando o fato alegado pelo requerente, a documentação acostada aos autos, a legislação e

ainda a manifestação da AMAJU, verificou-se que o segundo pagamento realizado pelo contribuinte referente à Taxa de Controle e Fiscalização foi indevido, visto que o requerente já havia pago uma taxa em 30/01/2020, e conforme os limites e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, só seria necessário pagar nova taxa quando tivesse expirado o prazo de validade da licença, em 09/11/2022, ou até 120 dias antes do término de sua validade.

Ressalta-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Conselho de Recursos Fiscais – CRF – 2ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2022.

Francisca Benjamim Gonçalves

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

Portaria nº 0839/2022

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar EDILEIDE DA SILVA PANTALEÃO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FERNANDO DA NÓBREGA PANTALEÃO, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 074/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 075/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ÁDAMO FERREIRA FELIPE, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional -

Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 076/2022

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IALANE FERREIRA ALVES, do Cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-4 - Grupo Ocupacional Intermediário- Categoria Funcional - DIA, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

Presidente

PORTARIA Nº 077/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar MARIA VANESSA DE MATOS, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 078/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear NATHALIA BORGES CAVALCANTI, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.07.3, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) nos lotes 2, 4, 6 totalizando o valor de R\$ 82.499,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Por sua vez os lotes 1, 3, 5, 7, 8, 9 e 10 restaram DESEERTOS. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de Março de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS

PACIENTES ATENDIDOS PELO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E SAÚDE BUCAL PERTENCENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

VALOR ADITIVADO: R\$ 21.262,62 (vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E C. EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.121/0001-05

SIGNATÁRIOS: Francimones Rolim de Albuquerque e Caio Sérgio Alencar Andrade

DATA: 06 de Dezembro de 2021.

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

#### 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021-SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE .

VALOR ADITIVADO: R\$ 142.485,39 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Décima do Contrato Original.

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI.

SIGNATÁRIOS: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Ferreira Brito.

DATA: 02 de Dezembro de 2021.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

#### NOTIFICAÇÃO

Notificante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede na Prefeitura Municipal na Praça Dirceu Figueiredo, s/n, bairro Centro, em Juazeiro do Norte/CE

Notificado: BLINK BOARD MÍDIAS E SOLUÇÕES DIGITAIS, situada na Rua Nogueira Acioli, nº 1505, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60110-140

#### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma em direito admitida, vem NOTIFICAR a supracitada empresa sobre os fatos que a seguir passa a expor:

Foi impetrado Mandado de Segurança pela empresa Cpn Chapas Perfuradas do Nordeste Ltda (processo nº 0050988-06.2021.8.06.0112) em desfavor do Prefeito Municipal, o Sr. Gledson Lima Bezerra. O processo pode ser acessado através do portal e-Saj. Nos autos em questão foi proferida sentença nos seguintes termos:

Isto posto, com amparo nos dispositivos citados e com esteio na argumentação ora expendida, JULGO PROCEDENTE pedido da impetrante, resolvendo o mérito da causa nos termos do art. 487, I do CPC; de modo que CONCEDO a segurança pleiteada, tudo nos termos da fundamentação anteriormente expendida, a fim de que autoridade coatora, o Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, ASSEGURE O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE DE EXPLORAR OS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, ABRIGOS DE MOTO TÁXIS, POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS, POSTES COM PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS AFIXADAS EM MUROS E PAREDES EM CONTRAPARTIDA À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

RECUPERAÇÃO, CONFORME  
 CONTRATO N° 0311.01/2009-  
 PMJN

Ante o exposto, vimos informar a ANULAÇÃO do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa BLINK BOARD MÍDIAS E SOLUÇÕES DIGITAIS.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de março de 2022

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA 002/  
 2021

ADVOGADO - OAB/CE 26.526

RAYSSA CABRAL SAMPAIO

SUBPROCURADORA ADJUNTA - PORTARIA 340/2021

ADVOGADA - OAB/CE 41.869



**Exemplares disponíveis na página**  
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>